



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
PODER LEGISLATIVO

Palácio Ver. Jose Peixoto Mariano

CGC 08.471906/0001-04

Rua Sen. Georgino Avelino, 10 - Fone: 0xx - 84 - 3281-2095 - 3281-2358

Lei nº 1.087 /2012.

EMENTA:

Dispõe sobre a fixação dos subsídios de Agentes Políticos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Cruz/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, para a legislatura 2013 a 2016, de acordo com às especificações contidas na tabela I, abaixo:

Tabela I

AGENTES POLÍTICOS	VALOR DO SUBSÍDIO/MENSAL/R\$
Presidente da Câmara.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vereadores.	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Parágrafo Único - Os valores fixados na Tabela I, constante no "caput" deste artigo, não poderão ser acrescidos de qualquer outra vantagem remuneratória.

Art. 2º - Os valores dos subsídios constantes na Tabela I, poderão ser revisados anualmente, conforme dispõe o Inciso X, do Artigo 37 do texto constitucional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
PODER LEGISLATIVO**

Palácio Ver. Jose Peixoto Mariano

CGC 08.471906/0001-04

Rua Sen. Georgino Avelino, 10 - Fone: 0xx - 84 - 3281-2095 - 3281-2358

Art. 3º - As despesas constantes nesta Lei, correrão por conta do elemento de despesas "3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas/PC", constante na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 27 de setembro de 2012.


Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino

Prefeito do Município de Nova Cruz/RN

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO, que a Lei Municipal nº 1.087/2012, sancionada em 27 de setembro de 2012, que Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara do Município de Nova Cruz/RN, foi publicada por afixação integral na sede da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 121 caput e seu parágrafo segundo da Lei Orgânica do Município.

Nova Cruz/RN, 28 de setembro de 2012.


Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz/RN

SANÇÃO

Nova Cruz/RN, 27 de setembro de 2012.

A Câmara Municipal de Nova Cruz/RN.

Senhor Presidente

Sanciono o Projeto de Lei nº 012/2012, de autoria do Poder Legislativo, que Dispõe sobre a fixação dos Subsídios de Vereadores e do Presidente da Câmara de Nova Cruz/RN, para a Legislatura 2013 a 2016, após aprovação pelos Vereadores que, passa a ser Lei nº 1.087/2012.


Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz/RN

Exmº Senhor Luis da Costa Prudêncio
MD Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN.
Nova Cruz/RN